

ANTEPROJETO DE LEI

Autoria: CLEUTON ANTUNES ROLIM

Encaminhe - st

09.08.2021

CRIA O PROGRAMA “CACHORRÓDROMO - ESPAÇO PÚBLICO PARA CÃES”, NO MUNICÍPIO DE IJUÍ.

Ijuí/RS, 05 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Encaminha Anteprojeto de Lei

Senhor Presidente e
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho à ciência de Vossas Senhorias, o incluso Anteprojeto de Lei, que *“Cria o Programa “Cachorródromo - Espaço Público Para Cães”, no Município de Ijuí.”*.

Na certeza de que Vossas Senhorias dispensarão a máxima atenção ao que ora encaminho, aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.


Cleuton Antunes Rolim,
Vereador – PDT.

JUSTIFICATIVA

Quando se ouve falar em lazer e recreação entre humanos e cães, não se imagina a dimensão que esse assunto pode abordar, e como podem influenciar na qualidade de vida dos humanos.

O Programa, além de proporcionar lazer, a saúde e a qualidade de vida dos humanos, também irá beneficiar os animais (cães), uma vez que, os exercícios diários são importantes para a saúde dos cachorros, sendo um dos fatores de grande influencia sobre a expectativa de vida do animal. Resultados positivos que deixam seus tutores felizes, pois a prevenção é a melhor forma de evitar doenças e conseqüentemente futuras despesas veterinárias.

Estando em sintonia com as demandas da população, apresento a propositura da criação de espaços seguros destinados aos cães de estimação em parques e espaços públicos em geral que disponham de área de lazer, no intuito de atender a uma demanda sonegada da população.

Em nossa cidade é notório que milhares de moradores possuem um ou mais cachorros e utilizam as praças, parques, canteiros de avenidas, ruas e outros espaços públicos, praticamente todos os dias, a fim de leva-los para passear e fazer exercício.

Normalmente, nos passeios os tutores de cachorros respeitam a legislação em vigor e os levam presos por coleira e guia. No entanto, cães de estimação que vivem em apartamentos ou casas sem quintais também necessitam de espaço para correr livremente.

Em 2013, O IBGE estimou a população de cachorros em domicílio brasileiro em 52,2 milhões, o que dá uma média de 1,8 cachorros por domicílio. O dado mostra que, no Brasil, existem mais cachorros de estimação do que crianças, que no mesmo ano havia 44,9 milhões de crianças de até 14 anos.

O contexto que nos apontam estes dados é de que somos uma população cada vez mais idosa, com menos crianças e mais animais de estimação.

Como já aconteceu na Europa em décadas passadas, os idosos que vivem sós, procuram a companhia de um animal de estimação, preferencialmente um cão, e o fato de ter que sair para passear todos os dias, com o seu “amigo” é benéfico para o humano que se sente estimulado.



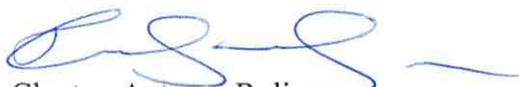
Muitas dessas pessoas têm nesses momentos nas praças e parques da cidade um momento de socialização com os tutores dos demais animais, nascendo muitas vezes belas amizades.

Além da convivência social, o Programa prevê um grande incentivo para que as pessoas saiam de suas residências, uma vez que a exposição ao sol traz muitos benefícios ao ser humano, contribuindo para a saúde e bem-estar físico e psicológico.

Na medida certa, o sol é importante para a síntese de vitaminas e garante aparência saudável. Além disso, a exposição diária à luz solar favorece o bem-estar e diminui a incidência de depressão e outras doenças psicológicas, especialmente em idosos.

Portanto, o encontro de humanos e cães nos espaços é benéfico para os dois, sendo incentivo para que os moradores saiam de suas residências livres de preocupação, podendo deixar seus animais soltos nos espaços e interagir com outras pessoas, enquanto seus cães brincam nos locais destinados a eles.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares, para o encaminhamento desta matéria.



Cleuton Antunes Rolim,
Vereador – PDT.

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE DE

Cria o Programa “Cachorródromo - Espaço Público Para Cães”, no Município de Ijuí.

Art. 1º Fica criado, no Município de Ijuí, o Programa “Cachorródromo - Espaço Público Para Cães”.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – ter um espaço físico, no município, exclusivo para cães;
- II – fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
- III – promover o bem-estar animal; e
- IV – promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º Para fins de atingimento dos objetivos elencados no art. 2º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – instalação de “cachorródromo” em áreas públicas ou privadas;
- II - promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais; e
- III – parcerias entre Poder Público e iniciativa privada.

§ 1º Considera-se “cachorródromo” área cercada destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

§ 2º No espaço delimitado para o “cachorródromo” será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira.

§ 3º É proibida a entrada e a permanência no “cachorródromo” de animais:

- I – mordedores viciosos;
- II – perigosos;
- III – no período do cio; e
- IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM